

Portaria n.º 411/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva nos termos do n.º 2 do artigo 154.º e em conformidade com o n.º 2 do artigo 157.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por ter sido excluído da promoção ao posto imediato nos termos do disposto na alínea b) do artigo 189.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PILAV

TCOR PILAV ADCN 062330-L Raúl Alberto de Figueiredo Ferreira, JHQL

Conta esta situação desde 31DEZ2010.

31 de Dezembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV. 204410939

Portaria n.º 412/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 Ago, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 Set, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais ENGEL

COR ENGEL SUPRA 059709-A José Alexandre dos Santos Gonçalves DP

Conta esta situação desde 31 Dez 2010.

31 de Dezembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV. 204410728

Portaria n.º 413/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 Ago, e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PA

TCORPA SUPRA 032104-E Rui Manuel Morais da Silva DP

Conta esta situação desde 31 Dez 2010.

31 de Dezembro de 2010. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Valdemar Oliveira Cabral*, MGEN/PILAV. 204410777

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Estrutura de Missão de Gestão dos Fundos Comunitários****Louvor n.º 194/2011**

No momento em que cesso funções, como Encarregado da Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários do Ministério da Administração Interna, louvo o agente da Polícia de Segurança Pública n.º 149622, Pedro Miguel Santos António, pela lealdade, o zelo, o apurmo e a total disponibilidade de que deu provas.

31 de Janeiro de 2011. — O Encarregado de Missão, *Filipe Costa*. 204406565

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4311/2011**Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica**

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à METROQUALIBEIRAS, L.ª, com sede na Rua Escola Secundária da Sé, n.º 12, Bairro Senhora dos Remédios, 6300-329 Guarda, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de Julho, e alterado através da rectificação n.º 2135/2008, de 1 de Outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 2275/2009, de 28 de Novembro de 2008 e é válido até 31 de Dezembro de 2013.

2 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO

Serviço concelhio de metrologia como organismo de verificação metrológica**Organismo de verificação metrológica**

DOMÍNIO	Classe de precisão	Gama/Alcance
Primeira Verificação após reparação e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	II	até 8 kg
Primeira Verificação após reparação e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e IIII	até 5 000 kg
Verificação Periódica de massas. M1		1 g a 20 kg
Verificação Periódica de massas. M2		1 g a 20 kg
Primeira Verificação após reparação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo, de Bilhar e Ténis de Mesa.		

Concelhos abrangidos:

Castelo Branco;
Castro Daire;
Celorico da Beira;
Figueira de Castelo Rodrigo;
Fornos de Algodres;
Fundão;
Gouveia;
Idanha-a-Nova;
Manteigas;
Meda;
Nelas;
Penedono;
Pinhel;
S. Pedro do Sul;
Sátão;
Trancoso;